

REGULAMENTO DO CORTEJO ACADÉMICO DA QUEIMA DAS  
FITAS DO PORTO DE 2024



## Artigo 1º - Natureza e Âmbito

1. O presente Regulamento rege tudo o que diz respeito ao Cortejo da Queima das Fitas do Porto 2024, a decorrer no dia 7 de maio, no Porto.
2. Só integrarão o Cortejo da Queima das Fitas do Porto 2024 os carros que obedecerem ao presente Regulamento, desde a entrega obrigatória do respetivo projeto, até ao término do Cortejo.

## Artigo 2º - Projeto

1. O projeto deve ser apresentado em formato papel A4 (discriminando as cores do curso). No caso da Associação de Estudantes da Unidade Orgânica ou da Instituição de Ensino Superior em questão ser federada na Federação Académica do Porto (FAP), o projeto deve ser acompanhado de uma descrição detalhada das dimensões e dos materiais a utilizar, assim como a sua respetiva quantidade.
2. Os pontos a, b e c aplicam-se apenas a Unidades Orgânicas ou Instituições de Ensino Superior cujas Associações de Estudantes se encontrem federadas na FAP.

a) Em caso de incumprimento na entrega dos projetos, no prazo determinado, a FAP não garante a disponibilização e entrega do material.

b) Os materiais que a FAP disponibilizará são os seguintes:

- i. Papel;
- ii. Arame;
- iii. Rede;
- iv. Madeira;
- v. Cola;
- vi. Tintas;
- vii. Espuma;
- viii. Esferovite;
- ix. Pregos.

Nota: Medidas e limites de quantidade dos materiais no Anexo A.

c) O anexo A deve ser devidamente preenchido e entregue juntamente com o projeto, desenho do carro e cheques caução, nas datas estipuladas.

d) A Comissão Executiva terá a função de rever os materiais solicitados pelas instituições, e realizar todos os ajustes e alterações que considere necessários.

e) O projeto, depois de carimbado pela respetiva Associação de Estudantes, terá de ser entregue em carta selada na sede da FAP – Federação Académica do Porto, sita na Rua do Campo Alegre 627, nos termos do número seguinte, contendo a indicação do responsável do projeto, nome dos restantes elementos da equipa responsável pela construção do carro, bem como o número de telemóvel, morada e e-mail para onde podem ser enviadas quaisquer informações relativas ao carro.

3. A entrega dos projetos deverá ser feita das 10h às 18h, nos dias 25 e 26 de março de 2024, na sede da FAP, situada na Rua do Campo Alegre nº 627, Porto.

4. Todos os projetos estão sujeitos à aprovação ou retificação pela Federação Académica do Porto. O projeto aprovado deverá ser cumprido escrupulosamente, sob pena dos custos aprovados, no caso das associações federadas e em processo federativo, serem da inteira responsabilidade da Comissão ou Associação de Estudantes signatária, além de que o incumprimento das dimensões resultará na exclusão do carro do Cortejo da Queima das Fitas do Porto 2024.

5. As dimensões máximas dos projetos serão de 2,00 metros de altura, 2,40 metros de largura e 12 metros de comprimento. No caso das casas federadas, com camiões fornecidos pela FAP deverão ser consideradas as medidas encontradas no Anexo B.

6. Irá realizar-se uma reunião com os responsáveis pelos projetos no dia 8 de abril de 2024, segunda-feira, pelas 18h30 no ISCAP – Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, com o intuito de discutir a execução dos projetos e de esclarecer quaisquer dúvidas apresentadas pelos presentes.

7. Em caso de não comparência da parte dos responsáveis pelos carros na reunião referida no número anterior, os mesmos aceitarão impreterivelmente as determinações da Comissão Executiva do Cortejo relativas ao seu projeto.

8. O tema de decoração dos carros deverá versar sobre a problemática da política educativa no Ensino Superior (propinas, ação social, qualidade de ensino, Bolonha, desemprego, abandono escolar, emigração jovem, etc.). É expressamente proibida qualquer referência racista, xenófoba, sexista ou que vá contra a FAP e os seus parceiros, sob pena de exclusão do carro no Cortejo da Queima das Fitas do Porto 2024 e de aplicação de sanções futuras.

### Artigo 3º - Construção dos Carros Alegóricos

1. A Comissão Executiva do Cortejo da Queima das Fitas do Porto 2024 não fornecerá qualquer tipo de ferramentas e/ou outro tipo de material para a construção dos ditos carros alegóricos.

2. As portas dos veículos serão reservadas para publicidade, nomeadamente patrocínios oficiais da Queima das Fitas do Porto 2024.

3. Não é permitido qualquer tipo de publicidade, exceto a referida no número anterior.



4. Todos os carros alegóricos devem apresentar condições de segurança que permitam o bem-estar das pessoas e que tenha resistência para durar o percurso todo da atividade em questão.

5. Será implementado em cada carro alegórico um contentor para lixo comum e outro para plástico, incentivando à reciclagem dos resíduos durante o cortejo. Os pontos abaixo aplicam-se apenas a Unidades Orgânicas ou Instituições de Ensino Superior cujas Associações de Estudantes se encontrem federadas na FAP.

a. As respetivas Associações de Estudantes devem informar a Comissão Executiva da Queima das Fitas do Porto 2024 até ao dia 8 de abril de 2024, aquando da reunião com os responsáveis dos projetos, mencionada no número 8 do artigo anterior, da possibilidade ou não possibilidade de construir o carro projetado nas suas próprias instalações, bem como da necessidade de atribuição de carro para a realização do percurso.

b. A entrega dos materiais aos responsáveis de cada projeto será feita a partir do dia 15 de abril de 2024, no armazém destinado à construção, cuja localização será posteriormente divulgada, nos termos do presente Regulamento.

c. O local para a construção dos carros irá funcionar a partir do dia 29 de abril, das 14h às 23h, podendo ainda abrir durante as manhãs, no caso de a Comissão Executiva do Cortejo achar necessário e exequível.

d. O horário referido no número anterior será minuciosamente cumprido, exceção feita no dia 4 de maio (sábado), que funcionará das 14h às 20h e no dia 5 de maio (domingo), no qual estará encerrado, devido aos inúmeros compromissos de toda a comunidade estudantil.

#### Artigo 4º - Funcionamento do Cortejo

1. Sendo uma atividade em parceria, só é permitida a apresentação de um veículo por Instituição ou Estabelecimento de Ensino, sob indicação do *Magnum Consilium Veteranorum*.

2. A distribuição dos veículos às Associações de Estudantes federadas será feita pela ordem do Cortejo, no dia 6 de maio de 2024, segunda-feira, a partir das 10h.

3. Os carros terão de estar prontos e alinhados para a colocação dos números correspondentes à ordem, no dia 7 de maio de 2024, terça-feira, pelas 09h30.

4. Os carros deverão estar prontos e no respetivo lugar até às 12 (doze) horas, antes da hora de início do Cortejo, que será às 14 horas do dia 7 de maio de 2024.

5. Existirá uma inspeção a todos os carros alegóricos, realizada por uma entidade externa a FAP. Esta inspeção será responsável pela verificação das condições de segurança de cada veículo e, caso não apresentem as condições mínimas de segurança, o veículo será excluído



do cortejo académico, contudo os estudantes da Instituição de Ensino Superior poderão prosseguir com a atividade.

6. A Comissão Executiva impõe o andamento do cortejo, sendo o responsável do carro membro ativo e responsável por esse andamento.

7. À Comissão Executiva é-lhe dado o direito, em casos de necessidade e devidamente justificáveis, de exclusão de qualquer viatura (carro alegórico) que não cumpra com o regulamento do cortejo, que esteja a causar problemas à segurança do público ou que cause obstrução ao andamento da atividade.

8. O carro alegórico deverá ficar intacto até ao final do cortejo académico, sendo estritamente proibida a sua destruição durante o percurso da atividade, sob pena de serem aplicadas coimas à entidade responsável pelo carro alegórico e a expulsão dos envolvidos da atividade.

9. É expressamente proibido utilizar recipientes de vidro em todo o percurso do Cortejo Académico, sob pena de coima.

10. A FAP – Federação Académica do Porto não se responsabilizará por qualquer objeto deixado nos veículos.

11. Os motoristas serão coordenados pela Comissão Executiva e apenas respondem a estes ou à Direção da FAP.

12. A saída de todas as pessoas dos carros alegóricos deve ser efetuada assim que forem dadas ordens por parte da comissão executiva e da PSP.

a. O não cumprimento deste ponto, resultará em coima à entidade responsável pelo carro alegórico.

13. É estritamente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos carros alegóricos.

### **Artigo 5º - Cauções**

1. Terá de ser entregue, aquando da entrega do projeto, um cheque-caução no valor de 350€ (Trezentos e cinquenta euros), datado a 17 de junho de 2024, à ordem da FAP, cujo titular seja, preferencialmente, a Associação de Estudantes signatária.

2. O cheque-caução será depositado caso as instituições não deem cumprimento às prescrições do presente Regulamento, bem como se não seguirem as indicações dadas pela Comissão Executiva, antes e durante o Cortejo.

### **Artigo 6º - Prémios**

1. A avaliação dos carros alegóricos para efeitos de concurso terá em conta aspetos estéticos, sendo valorizados aqueles que incluam sátiras de cariz político-educativo.

2. Para efeitos de concurso será definido, posteriormente, um júri.



## Artigo 7º - Casos especiais e omissos

1. Casos especiais e omissos serão resolvidos pela Direção da FAP.
2. Se por motivos de força maior as datas supracitadas tiverem de ser alteradas, estas serão devidamente comunicadas pela Direção da FAP ou pela Comissão Executiva da Queima das Fitas do Porto 2024.